



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (Alínea “a”, inc. XXIII, da LF 14.133/21)

- 1.1 Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e outros para manutenção de veículos da frota do SAAESP.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inc. XXIII, da LF 14.133/21)

- 2.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Dispensa Eletrônica de acordo com a Lei 14.133/2021, para aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e outros especificados no item 04 para a manutenção da frota do SAAESP.

3. DA JUSTIFICATIVA Alínea “b”, inc. XXIII, da LF 14.133/21).

- 3.1. Os itens especificados no item 04, atenderão às necessidades de manutenção, preventiva e corretiva dos veículos do SAAESP, a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar de trabalho do SAAESP, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO (Alínea “d”, inc. XXIII, da LF 14.133/21)

ITEM	DESCRIPTIVO	UNDS.	QTE.
01	Oleo Lubrificante Automotivo; para Moto, Alcool e Gasolina; de 4 Tempos; Sae 10w30; ClassificacaoApi-sl; Mineral	Frasco 1 Litro	50



02	Oleo Lubrificante para Moto; Gasolina; 4 Tempos; 20w50 ApiSI; Oleo Mineral	Frasco 1 Litro	50
03	Oleo Lubrificante Automotivo; para Motor a Diesel; Sae 15w40; ClassificacaoApi Ci-4; Mineral Multiviscoso; Com Registro Na Anp	Tambor 20L	50
04	Oleo Lubrificante Automotivo; para Motor; a Alcool, gasolina e Gnv; de 04 Tempos; Sae 5w40; ClassificacaoApi- SI/cf; 100% Sintetico.	Frasco 1 Litro	50
05	Oleo Lubrificante Automotivo; para Motor; a Diesel; Sae 5w30, Acea 3; ClassificacaoApeiCj 4, Dpf (norma 507.00) Sintético	Tambor 20L	25
06	Oleo Lubrificante Automotivo; para Motor; a Alcool e Gasolina; de 04 Tempos; Sae 15w40; ClassificacaoApi-Sm; Semi-sintetico	Frasco 1 Litro	150
07	Oleo Lubrificante Automotivo Sintético 5W30, para Motor; a Alcool e Gasolina.	Frasco 1 Litro	150
08	Oleo Lubrificante Automotivo; para Motor; a Bicomustivel (etanol e Gasolina); de 4 Tempos; Sae 0w30; ClassificacaoApi Sn Sintético	Frasco 1 Litro	50
09	Oleo Lubrificante Automotivo Sintético 10w40, Classificacao API - SJ.	Frasco 1 Litro	50
10	FLUÍDO DE FREIO DOT4, DEVE ATENDER A NBR 9292. FRASCOS DE 500ML	FRASCO	100
11	FLUÍDO PARA RADIADORES COMPOSTO A BASE DE MONOETILENO GLICOL COM INIBIDORES ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE CORROSÃO. FRASCOS DE 1LT.	LITROS	100
12	DESENGRAXANTE SOLUPAN COM DILUIÇÃO 1/40. GALÃO 50 LTS.	GALÃO	08
13	DETERGENTE ATIVADO COM DILUIÇÃO 1/40. TAMBOR COM 200LTS.	TAMBOR	04

- 4.1. Os materiais deverão ser fornecidos pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a autorização
- 4.2. Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, conforme já estimado e descrito no presente Termo, no prazo estabelecido.
- 4.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste



Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- 4.4. Os óleos lubrificantes deverão ser fabricados com **matéria prima nova**, não podendo ser recondicionados ou refinados;
- 4.5. As licitantes deverão cotar e entregar óleos lubrificantes que contenham na embalagem o número do registro na **ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**, e deverão estar de acordo com as normas por ela emitidas;
- 4.6. Todas as licitantes deverão anexar nas propostas a ficha técnica de seus respectivos produtos bem como documento que comprove a homologação de uma montadora de veículo, tratores agrícolas e máquinas pesadas.
- 4.7. **Os itens que contem lubrificantes e graxas deverão conter certificação ISO, IATF 16949/2016, certificação e ficha técnica dos produtos.**

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS (Alínea “c”, inc. XXIII, da LF 14.133/21)

- 5.1. Fornecer os itens e quantidades solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, nos locais conforme constante na autorização de Fornecimento – Rua: Malaquias Guerra, 37, Vila Angelina, São Pedro/SP.
- 5.2. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado neste documento (item10).
- 5.3. Fornecer os materiais atendendo plenamente as especificações demonstradas no item 04.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inc. XXIII, da LF 14.133/21)

- 6.1. A aquisição dos itens deverá ser feita através de dispensa eletrônica.
- 6.2. Para que o objetivo possa ser alcançado é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo, bem como atendam além de cumprirem com os compromissos firmados



- 6.3. O óleo lubrificante, sistema hidráulico e produtos de limpeza para uso automotivo, deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), em conformidade com as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.
- 6.4. O óleo lubrificante, sistema hidráulico e produtos de limpeza **DEVERÃO SER DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE E ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO (SAE) SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS, INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL POR PADRONIZAR E CLASSIFICAR A VISCOSIDADE DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.**

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO Alínea “f”, inc. XXIII, da LF 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal Daniel Vieira de Campos, diretor de divisão.
- 7.3. O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

8. SUPORTE LEGAL Alínea “j”, inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

Lei Orgânica do Município de São Pedro
Lei Federal nº 14.133/2021
Lei Complementar nº 123/2006
Decreto Federal nº 8.538/2015
Lei Complementar Municipal nº 70/2011
Decreto Municipal nº 7.411/2022

9. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 e seguintes, conforme detalhado no item 13 "Das Dotações Orçamentárias".

10. DO PRAZO(Alínea “h”, inc. XXIII, da LF 14.133/21)

10.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias após a Solicitação de Fornecimento.

10.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresatérá o prazo impreterível de **72 (setenta e duas) horas para a substituição** por um produto ou serviço em condições aceitáveis por parte da administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Alínea “g”, inc. XXIII, da LF 14.133/21)

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aprovação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta da Contratada.

11.2. **A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB – Constando o Detalhamento de tributos. “Em seus artigos 2ºA e 3º a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas.”**

11.2.2. **A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.**

11.2.3. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Alínea “j”, inc. XXIII, da LF 14.133/21)

DESD. 859 - 3.3.90.30.01.00– COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



- 13.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos itens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

DANIEL VIERA DE CAMPOS
COORDENADORIA GERAL